



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### Edital

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2024 PROCESSO Nº 202400029003728

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 116/2024 – GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos do disposto nos arts. 44 e 45, da Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014 e no art. 52, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado ao **CREDCIAMENTO** de interessados para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GUINCHOS - REMOÇÃO, DEPÓSITO/GUARDA DE VEÍCULOS, REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS**, pelo período de **02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste AVISO no Diário Oficial do Estado de Goiás**, prazo no qual os interessados poderão apresentar os documentos de habilitação técnica e jurídica, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação de regência do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de Goiás, de acordo com as normativas constantes deste Edital e seus anexos, disponíveis no no site: [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br). <https://goias.gov.br/agr/chamamento-publico-2024/>

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6464

Wagner Oliveira Gomes  
Conselheiro Presidente

Milton Elizeu da Silva  
Presidente - CPL

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 202400029003728

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO PARA REMOÇÃO E DEPÓSITO/GUARDA DE VEÍCULOS REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DE GOIÁS.**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do disposto nos arts. 44 e 45, da Lei nº. 18.673, de 21 de novembro de 2014 e no art. 52, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, que promove, pelo presente Edital, o Chamamento Público com a finalidade de credenciamento de empresas para a prestação do serviço de remoção e depósito/guarda de veículos retidos ou removidos, nos termos da legislação de regência do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de Goiás.

#### 1 - do objeto

O objetivo do presente Chamamento Público é credenciar o maior número possível de prestadores de serviço que atendam às condições estabelecidas neste regulamento, para a remoção e depósito/guarda de veículos retidos ou removidos em fiscalizações realizadas pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

No processo de credenciamento a AGR observará a lisura, a transparência, a publicidade, a economicidade do procedimento e a garantia do tratamento isonômico aos participantes.

O credenciamento de serviços de guincho e pátio de veículos automotores dar-se-á no âmbito do Estado de Goiás.

Quando a credenciada não dispor do serviço de remoção (guincho) de veículos, poderá o mesmo ser prestado por meio de terceirização, desde que informado e autorizado pelo ente regulador.

Os credenciados serão devidamente remunerados pelo infrator da legislação, que resultou na retenção ou remoção do veículo, nos termos dispostos neste Edital.

#### 2 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

No processo de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- a - Ampla divulgação do presente Edital, mediante aviso publicado na imprensa oficial, em jornal de grande circulação e, sempre que possível, por meio eletrônico. Ao ente regulador fica reservado o direito de proceder ao chamamento público de interessados que atuam no ramo, desde que gozem de boa reputação profissional;
- b - A possibilidade de credenciamento de pessoa jurídica pelo **prazo de 02 (dois) anos** de vigência, desde que preencham as condições exigidas neste Edital;
- c - A submissão do credenciado à tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, critérios de reajustamento, condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como dos critérios para redução dos preços fixados;
- d - O acatamento ao critério de rotatividade de serviço entre os credenciados, a ser adotado segundo o disposto neste instrumento;
- e - A vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços fixada pelo regulador;
- f - A possibilidade de rescisão do presente ajuste, a qualquer tempo, por parte do credenciado, mediante notificação à AGR, com a antecedência fixada no termo respectivo;
- g - A garantia aos usuários de denunciarem eventuais irregularidades perpetradas pelas credenciadas na prestação dos serviços;
- h - A fixação de regras a serem observadas pelos credenciados na prestação dos serviços objeto do presente ajuste;
- i - A definição das hipóteses de descredenciamento dos serviços, ficando assegurado à parte o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- j - Sem prejuízo do disposto na letra “b”, a qualquer tempo os interessados poderão solicitar seu credenciamento, sem efeito retroativo.

#### 3 - DO DESCREDCIAMENTO

O descredenciamento da entidade dar-se-á nas seguintes situações:

- a - Em virtude de irregularidade cometida, devidamente apurada em processo legal, ficando a mesma impedida de se credenciar pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa;
- b - A pedido, a qualquer tempo, mediante notificação ao regulador, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### 4 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

São elegíveis para participar deste Chamamento Público, as entidades privadas que comprovarem todos os requisitos a seguir:

##### 4.1. Da empresa

- a. Certidão Negativa: de Débitos relativos a Tributos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado;
- b. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativos ao domicílio ou sede da empresa;
- d. Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- e. Cadastro no CNPJ;
- f. Alvará de funcionamento do pátio emitido pelo ente municipal local;
- g. Relação dos profissionais do Quadro de Pessoal;
- h. Cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo CRLV, devidamente regularizados, de todos os veículos de posse e uso pela empresa credenciada, e
- i. Termo de Adesão devidamente assinado, pelo postulante do credenciamento, e todos os sócios da empresa.

##### 4.2 Dos proprietários e Sócios

- a. Declaração subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa de que aceita(m) as exigências do credenciamento e da legislação em vigor, e
- b. Documento de identidade e CPF de seu(s) proprietário(s) e sócio(s), quando for o caso.

##### 4.3 Documentos relacionados aos Motoristas:

- a. Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador/ veículo rebocado), e
- b. O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão utilizar crachá identificador para o desempenho de sua atividade vinculada à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

#### 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A empresa que pretender obter autorização deverá **protocolar seu pedido** na sede da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás – AGR, no endereço Avenida Goiás, nº 305, Setor Central – CEP: 74.005-010, ou encaminhar ao ente regulador por **meio eletrônico**: [gseg.agr@goias.gov.br](mailto:gseg.agr@goias.gov.br).

Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da AGR dotado de fé pública, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, contendo a firma de seus signatários. Os documentos poderão ser enviados ao ente regulador por meio eletrônico, devendo sua autenticidade ser comprovada quando da apresentação dos originais, exceto quando enviado com certificação digital.

Os interessados estarão sujeitos às mesmas exigências de idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à prestação do serviço.

#### 6 - DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

O(s) guincho(s) deverá(ão) ter capacidade para remover veículos pesados e deverão satisfazer as seguintes condições:

- a - Atender automóveis, veículo misto, micro-ônibus e ônibus (inclusive double decker);
- b - Atender condições mínimas de potência em relação ao peso rebocado (artigo 100 do CTB);
- c - Possuir equipamentos obrigatórios, eficientes e operantes, de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN
- d - Estar devidamente registrados e licenciados no Órgão Executivo de Trânsito de qualquer Unidade da Federação como mecanismo operacional (guincho);
- e - Encontrar-se em bom estado de funcionamento;
- f - Ser classificados como: guincho com rampa, plataforma com braço mecânico, guincho convencional (lança), guindaste acoplado com a quinta roda para engate de reboque ou semirreboques (carroceria/plataforma) ou guincho tipo asa-delta, e
- g - Os guinchos vinculados para a atividade de remoção deverão possuir, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação, 01 (um) extintor de incêndio de pelo menos 06 (seis) kg de pó químico seco ou de gás carbônico, com observância da validade da carga e do recipiente.

#### 7 - DO QUADRO DE PESSOAL

Os motoristas envolvidos na operação de remoção de veículos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a - Habilitação do condutor na categoria compatível com o conjunto (veículo rebocador / veículo rebocado), e;
- b - O condutor do veículo e seu ajudante, se houver, deverão utilizar crachá identificador para o desempenho de sua atividade vinculada à credenciada, ou apresentar outro documento que comprove vínculo com a empresa credenciada.

#### 8 - DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS

A pessoa jurídica que realizar diretamente ou por meio de terceirização o serviço de remoção de veículos, somente poderá prestar tal serviço desde que atenda às exigências previstas neste Edital.

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR poderá solicitar deslocamento entre o veículo apreendido e o pátio credenciado em um raio de distância de até 100 (cem) km, podendo ser autorizadas distâncias superiores em casos de extremo risco, desde que justificados.

A remoção de veículo sempre será solicitada formalmente pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, diretamente a entidade credenciada, observado os seguintes critérios:

- a - Havendo uma única entidade distante até 100 (cem) quilômetros do local da infração à mesma será emitida autorização de remoção;
- b - Havendo duas ou mais credenciadas num raio de 100 (cem) quilômetros do ponto da infração, a autorização será concedida aquela que estiver mais próxima;
- c - Na hipótese prevista na alínea “b” o ente regulador poderá aplicar o sistema de rodízio entre as credenciadas, desde que formalmente motivadas;
- d - Em não havendo credenciadas num raio de 100 (cem) quilômetros a autorização de remoção será concedida àquela que estiver mais próxima do local da infração.

A credenciada deverá manter sistema de comunicação permanente que permita à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR solicitar seus serviços a qualquer hora do dia ou da noite, nos sete dias da semana.

#### 9 - DO DEPÓSITO DE VEÍCULOS

A pessoa jurídica, para habilitar-se como depositária dos veículos removidos, além do atendimento às exigências previstas neste Edital, deverá atender às seguintes condições:

- a - Possuir espaço cercado mínimo de 300 m<sup>2</sup>, delimitado com proteção suficiente para resguardar a integridade física do veículo;
- b - Dispor de serviço de guarda e vigilância, 24 horas/dia, 7 dias/semana, nas dependências do depósito;
- c - Ter instalado e em pleno funcionamento, nas dependências do depósito de veículos, no mínimo um meio de comunicação, que permita contanto imediato da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR com seus representantes, através de telefones convencionais, telefones celulares, e-mail, sistema informatizado ou outros, e
- d - Manter em arquivo ficha de depósito do veículo recolhido, devendo constar os dados da liberação do bem. É de responsabilidade exclusiva do depositário credenciado nos termos deste Edital, a guarda, manutenção e conservação dos veículos que receber, responsabilizando-se por eventuais danos e prejuízos.

#### 10 - DOS DOCUMENTOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

É indispensável o preenchimento e assinatura dos documentos anexos a este Edital, sendo:

- I - Requerimento para Credenciamento;
- II - Relação de Profissionais do Quadro de Pessoal;
- III - Relação de Veículos (utilizados somente para os casos de empresas que possuam serviço de remoção);
- IV - Termo de Responsabilidade, e;
- V - Termo de Adesão.

#### 11 - DOS VALORES DE REMOÇÃO E ESTADIA

A credenciada assume a responsabilidade pelos prejuízos provocados a terceiros durante a execução da remoção e depósito/guarda de veículos, ocasionados diretamente ou por seus prepostos, estando a cobrança de seus serviços fixados de acordo com a Planilha - Memória de Cálculo (65361416) abaixo:

TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	SAÍDA (GUINCHO)	MOTORISTA	KM	PÁTIO (DIA)
LEVE	R\$ 187,62	R\$ 104,23	R\$ 2,92	R\$ 100,83
PESADO	R\$ 573,28	R\$ 469,04	R\$ 5,73	R\$ 100,83

A cobrança em relação a permanência em depósito do veículo removido, será fixado de acordo com ao art. 45, da Lei nº 18.673/2014, e suas atualizações de acordo com o art. 51, da mesma lei e aprovação em Resolução Normativa do Conselho Regulador.

As atualizações dos valores de saída (guincho), de distância percorrida pelo guincho e da utilização de motorista serão feitas anualmente com base no IGP-DI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas e, na hipótese de sua extinção, por outro índice que vier a ser utilizado para a mesma finalidade, e aprovados através de Resolução Normativa pelo Conselho Regulador.

Na prestação do serviço o credenciado submete-se à tabela de preços fixada, bem como aos critérios de reajustamentos, condições e prazos para o pagamento dos serviços, assim como a critérios de redução dos preços.

Considerando a submissão do credenciado às normas do presente instrumento, o pagamento de taxa de diária fixa a ser imputado aos particulares proprietários dos veículos, não será cabível às credenciadas tornar o mesmo objeto de disputa.

É vedado ao credenciado o recebimento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

#### 12 - DO PROCEDIMENTO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS

A liberação de veículos apreendidos somente ocorrerá mediante **TERMO DE COMPROMISSO E LIBERAÇÃO DE VEÍCULO** assinado pelo Presidente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás – AGR e enviado pela AGR à credenciada.

A liberação de veículos apreendidos somente ocorrerá mediante a comprovação de pagamento das despesas devidas, conforme tratam os normativos que embasaram a medida administrativa.

O procedimento de liberação de veículo, a ser executado pelo infrator, poderá ser retirado o veículo pelo proprietário ou procurador, indicado.

Em virtude de decisão judicial, o veículo poderá ser liberado independentemente dos pagamentos das despesas com remoção e depósito/guarda de veículo. Neste caso, a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás – AGR dará ciência ao Credenciado mediante termo específico.

#### 13 - DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA POR PARTE DA AGR

De acordo com o presente Edital, não decorrerá nenhum ônus financeiro, de qualquer espécie, por parte da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás – AGR, em função da execução do objeto pelo credenciado.

#### 14 - DA CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste chamamento público ou procedimento congênere serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, as disposições da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015.

Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

#### ANEXOS

ANEXO I – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº /2024

ANEXO IV – TERMO DE ADESÃO Nº /2024 – REMOÇÃO, GUARDA/DEPÓSITO DE VEÍCULOS

ANEXO V – CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Goiânia, 06 de novembro de 2024.

Milton Elizeu da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### ANEXO I REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ilmo. Presidente,

A empresa abaixo nominada requer a Vossa Senhoria seu credenciamento para prestação de serviços de remoção, depósito/guarda de veículos, no sistema de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no âmbito do Estado de Goiás.

Nome \_\_\_\_\_ da  
empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ Objeto Social: \_\_\_\_\_ Tel.:(\_\_\_\_/\_\_\_\_). Email: \_\_\_\_\_

**PROPRIETÁRIO(S):**

1.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro que todas as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com condições estabelecidas pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Proprietários:

#### **ANEXO II**

#### **RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE PESSOAL**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 Registro na Junta Comercial: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_. Email: \_\_\_\_\_

A relação nominal do quadro de gerentes e motoristas que efetuarão os serviços de remoção e depósito de veículos, acompanhado de cópia da identidade, CPF e CNH.

#### **Gerente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Email: \_\_\_\_\_

#### **Motoristas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Identidade: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Proprietários

#### **ANEXO III**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE N° \_\_\_\_/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, detentora do CNPJ: \_\_\_\_\_, firma o presente instrumento com a Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR comprometendo-se a observar fielmente a legislação vigente, os regulamentos desta Agência, Instruções e as demais normas expedidas no que tange à remoção e guarda/depósito de veículos.

Igualmente, a credenciada declara assumir a responsabilidade pelos prejuízos provocados e sua reparação perante terceiros durante a execução da remoção e depósito/guarda de veículos, ocasionados diretamente ou por seus prepostos, à sua expensa, estando a cobrança de seus serviços fixados de acordo com a Planilha - Memória de Cálculo (65361416) abaixo:

TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	SAÍDA (GUINCHO)	MOTORISTA	KM	PÁTIO (DIA)
LEVE	R\$ 187,62	R\$ 104,23	R\$ 2,92	R\$ 100,83
PESADO	R\$ 573,28	R\$ 469,04	R\$ 5,73	R\$ 100,83

A cobrança em

relação a permanência em depósito do veículo removido será fixado de acordo com o Art. 45, da lei nº 18.673/2014, e suas atualizações de acordo com o Art. 51, da lei nº 18.673/2014 e aprovação em Resolução Normativa do Conselho Regulador.

As atualizações dos valores de saída (guincho), de distância percorrida pelo guincho e da utilização de motorista serão feitas anualmente com base no IGPDI, estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas e, na hipótese de sua extinção, por outro índice que vier a ser utilizado para a mesma finalidade, e aprovados através de Resolução Normativa pelo Conselho Regulador.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Proprietários.

#### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE ADESÃO N° \_\_\_\_/2024**

#### **REMOÇÃO E DEPÓSITO/GUARDA DE VEÍCULOS**

**A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR**, inscrita no CNPJ nº 03.537.650/0001-69, com sede à Av. Goiás, nº 305, centro, em Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas competências para planejar, organizar, regular, controlar e fiscalizar o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015, outorga o presente **TERMO DE ADESÃO** para o exercício de atividades de **remoção e depósito/guarda de veículos** que forem apreendidos pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, pelo qual manifesta total e irrestrita adesão às cláusulas a seguir estabelecidas, assumindo expressamente o compromisso do fiel cumprimento das atribuições e dos encargos que lhe são conferidos pelos instrumentos jurídicos elencados.

Constitui objeto do presente o TERMO DE ADESÃO ao CREDENCIAMENTO a emitido pela AGR à EMPRESA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil: \_\_\_\_\_, empresário (a), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A CREDENCIADA assume todos os direitos, riscos, deveres e obrigações, declarando-se de pleno acordo com as normas estabelecidas para serviços de remoção e

depósito/guarda de veículos, somente liberando os veículos sob sua guarda com autorização expressa da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A CREDENCIADA possui a responsabilidade de verificar e registrar as condições e itens dos veículos sob sua responsabilidade, zelando pela integridade destes durante o período da remoção e depósito/guarda, bem como conferir o registro junto ao representante da empresa quando de sua liberação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO oficializa o credenciamento da empresa junto à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, para composição de banco de dados de serviços de remoção e guarda/depósito de veículos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente TERMO DE ADESÃO vigorará por 02 (dois) anos, período em que o credenciado deve respeitar o que foi estipulado no Edital de Chamamento Público nº 002/2024, podendo ser encerrado a qualquer momento mediante manifestação formal de uma das partes, **conforme preceitua o Edital de Chamamento**.

**CLÁUSULA QUINTA** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste chamamento público ou procedimento congêneres serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, na presença das testemunhas.

CREDENCIADO

CREDENCIADORA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### ANEXO V

#### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

Certificamos que a empresa \_\_\_\_\_, detentora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, é credenciada junto à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, para promover os serviços de remoção e depósito/guarda de veículos apreendidos nas fiscalizações realizadas por esta Agência, conforme Termo de Adesão firmado previamente.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Conselheiro(a) Presidente

GOIANIA, 06 de novembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ELIZEU DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 06/11/2024, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **67017537** e o código CRC **0D0BB434**.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOIÁS 301, S/C - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP 74005-010 - (62)3226-6569.



Referência: Processo nº 202400029003728



SEI 67017537